



PORTARIA/SEMDEC Nº 009, DE 03 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA ABERTURA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS DE ASSUNTOS PERTINENTES À GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA SEMDEC/SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, o Código Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e regulamenta o uso do Fundo Municipal de Proteção Ambiental de Cariacica – FUMPAC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, que regulamenta as normas do poder de polícia ambiental e as normas gerais do licenciamento ambiental das atividades potencial ou efetivamente poluidoras estabelecidas na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os requisitos para abertura de processos eletrônicos da Gerência de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente bem como promover a desburocratização nos trâmites processuais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as normas para abertura de processos eletrônicos de assuntos pertinentes à Gerência de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente.

PROC. ELET. 23.423/2025



Alice Coutinho - **NP 109 - Bairro Nova Cruz - Cariacica - ES** - **GEP 29146-78**
com o identificador 350034007400027030545402
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A abertura de processos eletrônicos poderá ser realizada das seguintes formas:

I – Presencialmente, apresentando a documentação em meio digital (pen drive, HD externo ou equivalente) em formato “PDF/A”, na Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – Presencialmente, apresentando a documentação impressa na Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente, exceto plantas e/ou projetos que deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em meio digital no formato “PDF/A”;

III – Eletronicamente, encaminhando a toda a documentação em formato “PDF/A” por meio de correio eletrônico (e-mail).

CAPÍTULO II

DA ABERTURA DE PROCESSOS POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 3º A solicitação de protocolo de abertura de processos deverá ser realizada através de e-mail encaminhado exclusivamente ao endereço eletrônico protocolo.gfa@cariacica.es.gov.br.

Art. 4º O uso deste correio eletrônico será permitido apenas para abertura de processos cujos assuntos sejam pertinentes à Gerência de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Para efetivação do protocolo de abertura dos processos, deverá ser apresentada toda a documentação relacionada nos Formulários de Conferência, quando se tratar de requerimento de Licença Ambiental e/ou de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Art. 6º A documentação encaminhada via e-mail será analisada pela equipe administrativa da Gerência de Licenciamento e Fiscalização Ambiental para verificação





quanto ao atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Portaria e será protocolada apenas após o e-mail de confirmação do setor.

Art. 7º Após abertura do processo, o e-mail será respondido com a informação do número do processo e com a guia de recolhimento referente ao serviço solicitado.

Parágrafo único. O envio de e-mail com a solicitação não configura abertura de processo. O protocolo será efetivado apenas após a conferência da documentação pela equipe e envio do número do processo ao requerente.

Art. 8º As solicitações de abertura de processos encaminhadas por correio eletrônico nos finais de semana e/ou feriados serão efetivadas no próximo dia útil.

Art. 9º A abertura e protocolo de processos por meio do correio eletrônico, se dará mediante atendimento aos seguintes critérios:

I – Os arquivos deverão ser inseridos como anexo ao e-mail;

II – Deverão ser anexados ao e-mail, todos os documentos relacionados no Formulário de Conferência, quando se tratar de requerimento de Licença Ambiental e/ou de Dispensa de Licenciamento Ambiental. Caso algum documento não se aplique a atividade requerida, deverá ser anexado um ofício identificando o(s) item(ns) que não se aplica(m) com a(s) devida(s) justificativa(s);

III – O Formulário de Conferência deverá constar na relação de documentos anexados ao e-mail, quando se tratar de requerimento de Licença Ambiental e/ou de Dispensa de Licenciamento Ambiental;

IV – Todos os arquivos deverão ser identificados com o nome ao qual o documento se refere (exemplo: requerimento, enquadramento, CNH, planta georreferenciada, etc...);

V – Os formulários deverão estar com todos os campos devidamente preenchidos;

VI – Todos os documentos deverão estar legíveis e no formato “PDF/A”, sem qualquer

PROC. ELET. 23.423/2025



Alice Coutinho de Almeida - NP 109 - Bairro Nova Cruz - Cariacica - ES
com o identificador 350034001400027030545402
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEP 29146-78





tipo de restrição de arquivo;

VII – Todos os documentos que exigirem assinatura, deverão estar devidamente assinados;

Art. 10. Será aceito apenas uma solicitação de abertura de processo por e-mail.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Art. 6º da Portaria/SEMDEC/Nº001, de 04 de janeiro de 2024.

Cariacica-ES, 03 de junho de 2025.

LUCIANA TIBÉRIO GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente



PORTARIA/SEMUS/Nº 007, DE 03 DE JUNHO DE 2025

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO PROCESSO Nº 21.554/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 204, da Lei Complementar nº 137/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apuração de fatos/irregularidades narrados no processo nº 21.554/2025 na Secretaria Municipal de Saúde, situado nesse Município.

Art. 2º Designar os membros integrantes da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria SEMUS Nº 016/2024, publicada no dia 20 de dezembro de 2024 para a apuração dos fatos:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 03 de junho de 2025.

PEDRO IVO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA/SEMDEC Nº 009, DE 03 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA ABERTURA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS DE ASSUNTOS PERTINENTES À GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA SEMDEC/SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, o Código Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e regulamenta o uso do Fundo Municipal de Proteção Ambiental de Cariacica – FUMPAC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, que regulamenta as normas do poder de polícia ambiental e as normas gerais do licenciamento ambiental das atividades potencial ou efetivamente poluidoras estabelecidas na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os requisitos para abertura de processos eletrônicos da Gerência de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente bem como promover a desburocratização nos trâmites processuais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as normas para abertura de processos eletrônicos de assuntos pertinentes à Gerência de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º A abertura de processos eletrônicos poderá ser realizada das seguintes formas:

I – Presencialmente, apresentando a documentação em meio digital (pen drive, HD externo ou equivalente) em formato "PDF/A", na Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – Presencialmente, apresentando a documentação impressa na Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente, exceto plantas e/ou projetos que deverão ser

apresentados, obrigatoriamente, em meio digital no formato "PDF/A";

III – Eletronicamente, encaminhando a toda a documentação em formato "PDF/A" por meio de correio eletrônico (e-mail).

**CAPÍTULO II
DA ABERTURA DE PROCESSOS POR MEIO
ELETRÔNICO**

Art. 3º A solicitação de protocolo de abertura de processos deverá ser realizada através de e-mail encaminhado exclusivamente ao endereço eletrônico protocolo.gfa@cariacica.es.gov.br.

Art. 4º O uso deste correio eletrônico será permitido apenas para abertura de processos cujos assuntos sejam pertinentes à Gerência de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Para efetivação do protocolo de abertura dos processos, deverá ser apresentada toda a documentação relacionada nos Formulários de Conferência, quando se tratar de requerimento de Licença Ambiental e/ou de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Art. 6º A documentação encaminhada via e-mail será analisada pela equipe administrativa da Gerência de Licenciamento e Fiscalização Ambiental para verificação quanto ao atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Portaria e será protocolada apenas após o e-mail de confirmação do setor.

Art. 7º Após abertura do processo, o e-mail será respondido com a informação do número do processo e com a guia de recolhimento referente ao serviço solicitado.

Parágrafo único. O envio de e-mail com a solicitação não configura abertura de processo. O protocolo será efetivado apenas após a conferência da documentação pela equipe e envio do número do processo ao requerente.

Art. 8º As solicitações de abertura de processos encaminhadas por correio eletrônico nos finais de semana e/ou feriados serão efetivadas no próximo dia útil.

Art. 9º A abertura e protocolo de processos por meio do correio eletrônico, se dará mediante atendimento aos seguintes critérios:

I – Os arquivos deverão ser inseridos como anexo ao e-mail;

II – Deverão ser anexados ao e-mail, todos os documentos relacionados no

Formulário de Conferência, quando se tratar de requerimento de Licença Ambiental e/ou de Dispensa de Licenciamento Ambiental. Caso algum documento não se aplique a atividade requerida, deverá ser anexado um ofício identificando o(s) item(ns) que não se aplica(m) com a(s) devida(s) justificativa(s);

III – O Formulário de Conferência deverá constar na relação de documentos anexados ao e-mail, quando se tratar de requerimento de Licença Ambiental e/ou de Dispensa de Licenciamento Ambiental;

IV – Todos os arquivos deverão ser identificados com o nome ao qual o documento se refere (exemplo: requerimento, enquadramento, CNH, planta georreferenciada, etc...);

V – Os formulários deverão estar com todos os campos devidamente preenchidos;

VI – Todos os documentos deverão estar legíveis e no formato "PDF/A", sem qualquer tipo de restrição de arquivo;

VII – Todos os documentos que exigirem assinatura, deverão estar devidamente assinados;

Art. 10. Será aceito apenas uma solicitação de abertura de processo por e-mail.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua



publicação.
Art. 12. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Art. 6º da Portaria/SEMDEC/Nº001, de 04 de janeiro de 2024.
Cariacica-ES, 03 de junho de 2025.

LUCIANA TIBÉRIO GOMES
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

PORTARIA/SEMDEC/CMPDC Nº 010, DE 03 DE JUNHO DE 2025

ALTERA PARCIALMENTE A PORTARIA/SEMDEC/CMPDC/Nº 002, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, na condição de Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Cariacica - CMPDC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25 da Lei Municipal Complementar nº 111/2021, e, considerando o disposto no art. 26 da referida Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Anexo Único da PORTARIA/SEMDEC/CMPDC/Nº002/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

CMPDC – BIÊNIO 2025/2026	
TITULAR / SUPLENTE	NOME
TITULAR – SEMDEC	Marissol Silva Vieira
SUPLENTE – SEMDEC	Fellipe Guilherme de Oliveira Pedroni
TITULAR – SEMDEI	Sandro Heleno Gomes de Souza
SUPLENTE – SEMDEI	Denilson José de Oliveira
TITULAR – SEMFI	Marcos Vinícius Tavares Vieira
TITULAR – SEMAP	Marcelo Endringer
TITULAR – SEMOB	Gustavo Silva Gusmão
SUPLENTE – SEMOB	Nara Rubia Dalla Bernardina Coutinho
TITULAR – CMC	Karlo Auréio Vieira do Couto
SUPLENTE – CMC	Jades de Amorim Pereira
TITULAR – FAMOC	Maria Aparecida Gomes de Araújo
SUPLENTE – FAMOC	Leonardo Cunha Amaral
TITULAR – CONSEC	Wesley da Silva Ferreira
SUPLENTE – CONSEC	Karita Alcione da Vitória Dettmann Lima
TITULAR – Associação de Moradores do Bairro de Campo Grande	Paulo Delmar Marchesi
SUPLENTE – Associação de Moradores do Bairro de Campo Grande	Fabricio Andriole Rizzi
TITULAR – Cariacica Down	Paula Maria de Souza Schaydegger
SUPLENTE – Cariacica Down	Cleilton Gomes Filho
TITULAR – IPEDOC	Ueber José de Oliveira
SUPLENTE – IPEDOC	Wellington Nascimento de Lima
TITULAR – ADEMI	Alexandre Schubert de Azevedo
SUPLENTE – ADEMI	Juarez Gustavo Pascoal Soares
TITULAR – CREA/ES	Geraldo Rossoni Sisquini
SUPLENTE – CREA/ES	Ângelo Marcos Rodrigues Cunha
TITULAR – CAU	Rafaela Cardoso Caldeira
SUPLENTE – CAU	Brunella Rocha Heitor
TITULAR – AEC	Marcos Lino Ferreira
SUPLENTE – AEC	Henrique Alexandre Cardozo Theodoro

TITULAR – SINDUSCON	Sérgio Augusto de Magalhães e Souza
SUPLENTE – SINDUSCON	Sandro de Moraes Pretti
SECRETÁRIO EXECUTIVO	João Vitor dos Santos Tavares
SECRETÁRIO EXECUTIVO	Lahis Engelhardt dos Santos Rocha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da PORTARIA/SEMDEC/CMPDC/Nº 002/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cariacica/ES, 03 de junho de 2025.

LUCIANA TIBÉRIO GOMES
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

LICITAÇÕES

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

Proc. Nº 34.938/2024
Objeto: Registro de Preços para provável aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
O Município de Cariacica, por intermédio de sua Agente de Contratação torna público que as empresas abaixo descritas estão habilitadas, portanto, declaradas vencedoras da licitação em epígrafe, conforme segue:
Lote 01: MMV PAPELARIA LTDA, ofertando o menor preço, no aporte de: R\$ 123.413,25 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos).
Lote 02: MMV PAPELARIA LTDA, ofertando o menor preço, no aporte de: R\$ 41.141,50 (quarenta e um mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
Lote 03: MMV PAPELARIA LTDA, ofertando o menor preço, no aporte de: R\$ 376.789,50 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Lote 04: ZENITH SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA., ofertando o menor preço, no aporte de: R\$ 121.996,50 (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
Lote 05: ARGUS ATACADISTA LTDA, ofertando o menor preço, no aporte de: R\$ 262.704,75 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Lote 06: ARGUS ATACADISTA LTDA, ofertando o menor preço, no aporte de: R\$ 85.228,25 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).
Lote 07: ARGUS ATACADISTA LTDA, ofertando o menor preço, no aporte de: R\$ 173.975,87 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Lote 08: ARGUS ATACADISTA LTDA, ofertando o menor preço, no aporte de: R\$ 57.809,63 (cinquenta e sete mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos).
Lote 09: MMV PAPELARIA LTDA, ofertando o menor preço, no aporte de: R\$ 157.380,00 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta reais).
Lote 10: MMV PAPELARIA LTDA, ofertando o menor preço, no aporte de: R\$ 52.460,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).
Lote 11: ZENITH SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA., ofertando o menor preço, no aporte de: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Conforme subitem 9.17 do edital a presente publicação não altera o prazo para manifestação da intenção de recurso já

